



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - TP-009/2019-PMT

PROCESSO Nº 20190140

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E
PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT
Processo Administrativo nº. 20190140

O **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Santa Isabel, CEP.68456-180, Tucuruí-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur de Jesus Brito, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros composto pela Portaria 638/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada por preço global (incluso material e mão de obra).

Abertura: 11/12/2019, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediado na travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, CEP: 68456-180, Tucuruí-PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital, Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:
- 2.1.1. ANEXO I - Projeto Básico, Planilha de Quantidades e Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Plantas de Desenho Técnico;
 - 2.1.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
 - 2.1.3. ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato
 - 2.1.4. ANEXO IV - Modelo da Ordem de Serviços
 - 2.1.5. ANEXO V - Modelo da Carta Credencial
 - 2.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos
 - 2.1.7. ANEXO VII - Modelo do Atestado de Visita Técnica
 - 2.1.8. ANEXO VIII- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
 - 2.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente
 - 2.1.10. ANEXO X - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
 - 2.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
 - 2.1.12. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



3.1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Gestor/Ordenador de Despesa do Município de Tucuruí, conforme Termo de Abertura de Processo em anexo a TOMADA DE PREÇOS de N.º 009/2019-PMT, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município.

4. DO TIPO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

6. DAS FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) DOTAÇÃO: ORGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
15.451.0013-1.015_INFRAESTRUTURA DE BAIROS URBANOS;
4.4.90.51.00.00_OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;
- 2) DOTAÇÃO: ORGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
15.451.0013-1.015_PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;
4.4.90.51.00.00_OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.1.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

7.1.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

7.1.3. Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

7.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

7.2.1. Empresas que não sejam pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que não atender as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, ainda:

7.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme art. 3º, §4º, inciso III, da mesma lei);



- 7.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite (conforme art. 3º, §4º inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006);
- 7.2.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;
- 7.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.2.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.2.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 7.2.9. Constituída sob forma de sociedade por ações;
- 7.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.
- 7.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 7.4. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.5. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Pará.
- 7.6. Não poderão participar da presente licitação empresas e/ou sócios com participação de administradores e/ou com mais de 10% (dez por cento) do capital social, as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente público, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 7.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.8. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto desta Tomada de Preço.
- 7.9. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.
- 7.10. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade¹.
- 7.11. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.12. A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

¹ Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.



7.12.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011, ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

7.13. As empresas licitantes impedidas, nos termos do Anexo IX.

7.14. As empresas licitantes que tiverem como sócios ou dirigentes que estejam na condição de réu confesso em processo penal de desvio de verbas públicas contra este Ente Municipal ou processo penal transitado em julgado, em cumprimento ao Princípio da Moralidade.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição e recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, com plenos poderes, o representante munido dos seguintes documentos, sob pena de descredenciamento do mesmo:

8.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

8.1.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração.

8.1.3. Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, suas alterações e/ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);

8.1.4. Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

8.1.4.1. No Alvará Municipal deverá conter o ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.1.4.2. A não apresentação do Alvará Municipal conforme solicitado implicará na desclassificação da Licitante, conforme o item 7.2.1 do edital.²

8.1.4.3. Certidão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.

8.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo IX;

8.1.6. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo XI; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.

8.1.7. Pessoa Jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência para o subitem 8.1.6; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

8.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

8.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 8.1.1;

8.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impedirá a licitante de se manifestar durante o processo.

8.5. Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Certame.

² A nova disposição decorre da evolução da praxe administrativa para impedir a participação de empresas aventureiras e que possam provocar prejuízos pela inexecução do contrato ou baixe o valor na fase de lances a gerar inexecuibilidade da proposta e promova tumulto ou qualquer tipo de empecilho e demora no curso do certame licitatório para somente na fase de habilitação verificar que objeto do contrato social não é condizente com o licitado, além do mais pela responsabilidade subsidiária o dano ao Erário Público de contratar empresas não especializadas é que passivo trabalhista e cível fica a cargo da Administração Pública Municipal que gasta mais gerando prejuízo monetários, logo em prol dos Sobreprincípios: Indisponibilidade dos Bens Públicos e Interesse Público sobre o privado, Administração Municipal torna como eficaz tal exigência para afastar empresas sem lastros econômicos e aventureiras de firmarem contrato com este Ente Municipal .

A referida exigência não visa restringir a participação de empresas neste certame licitatório, tendo o condão de contratar empresa capaz de cumprir o futuro contrato, logo pautado na conveniência e oportunidade.



8.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de recorrer dos atos do Presidente.

8.7. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

A falta de qualificação representativa NÃO IMPEDIRÁ que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar e interpor recursos.

9. DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e só poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

9.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

9.3. O CONTRATANTE, reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.4. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Visando o princípio da eficiência, ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, aonde a exigência de visita técnica é imprescindível para a perfeita execução do contrato, sob pena de inabilitação. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

11.1.1. Fica estabelecido que a visita técnica ao local onde será executada a obra deverá ser realizada entre os dias 02/12/2019 até o dia 06/12/2019, com saída às 09h00min horas da Secretaria de Obras para o local onde serão executados os serviços, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, localizada na Rua Don Cornélio Vermans, 357, Santa Isabel - Tucuruí-PA.

11.1.2. O Engenheiro que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

11.1.2.1. Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA;

11.1.2.2. Certidão de Registro e Quitação do CREA do respectivo engenheiro, devidamente atualizada;

11.1.2.3. Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro com a licitante;

a) Caso o responsável pela visita não tenha vínculo empregatício deverá apresentar autorização devidamente reconhecida em cartório dando poderes para realizar a Visita Técnica em nome da licitante, juntamente com os documentos exigidos no subitem (8.2; 8.3; 11.1.2.1 e 11.1.2.2).

11.1.3. Os documentos deverão ser apresentados no envelope de documentos de habilitação em sua forma original ou cópia autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

11.1.4. O não comparecimento na visita técnica o torna inabilitado, visto que a visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das



características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto (TCU - Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara).

12. DOS CONTEÚDOS DO EDITAL

12.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

12.1.1. A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntamente com o comprovante de recolhimento do valor para a retirada do respectivo edital.

12.1.2. Os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, SEMPRE POR ESCRITO, E DEVENDO SER PROTOCOLADO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí/Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por meio do Presidente da CPL com apoio da Procuradoria, responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 02 (dois) dias anteriores à data da Sessão a todos os licitantes, sendo endereçado aos seus *e-mail*.

12.1.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

12.2. DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.2.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Município de Tucuruí poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

12.2.2. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Prefeitura Município de Tucuruí poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

12.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.3.1. Até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a sessão, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS.

12.3.2. A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ para conduzir os trabalhos relativos à TOMADA DE PREÇOS nº TP-009/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1.2, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Comissão Permanente De Licitação - CPL, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-PA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço de *e-mail* a todos os interessados.

12.3.3. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, na Comissão Permanente De Licitação - CPL, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-PA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, observado o prazo previsto no subitem 12.3.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

12.3.3.1. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15).

12.3.3.2. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

12.3.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua protocolização.

12.3.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

12.3.6. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.1.2.

12.3.7. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.1.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.3.8. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3.8.1. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15).

12.3.8.2. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 12.1.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Prefeitura Municipal de Tucuruí para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3.8.3. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-PA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.3.8.



- 12.3.8.4. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.
- 12.3.8.5. Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 12.3.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.
- 12.3.10. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da TOMADA DE PREÇOS, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 12.3.11. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou *e-mail*, sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.3.8.
- 12.3.12. O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.13. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, FAMEP, Portal de transparência e GEO-OBRS.
- 12.3.14. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 12.3.15. Após a realização da TOMADA DE PREÇOS, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação, localizado na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-PA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 12.3.16. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item 12.1.1 do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

13.1.1. Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via, e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ TOMADA DE PREÇOS TP-009/2019-PMT ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE: E-MAIL: ENDEREÇO:

ENVELOPE 02



MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
TOMADA DE PREÇOS TP-009/2019-PMT
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

13.1.2. Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

13.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE A)

13.2.1. Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

13.3. DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE

13.3.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), DECLARANDO:

13.3.2. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

13.3.3. Que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocherà todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

13.3.4. Que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

13.3.5. Que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

13.3.6. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;

13.3.7. Que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;

13.3.8. Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

13.3.9. Que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

13.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios, contendo os respectivos dados;

13.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



13.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.5. Quando da utilização de certidão de inteiro teor, expedido pela Junta Comercial sede da Licitante, a mesma deverá ser apresentada completa com todos os atos registrados, independente de quais sejam, ainda, observando-se o prazo de vigência da referida certidão, sob pena de inabilitação.

13.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

13.5.2. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual, quando for o caso.

13.5.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Fazenda Municipal, da sede do licitante, constando o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

13.5.4. Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.5.5. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 (Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.), de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

13.5.6. Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante.

13.5.7. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do município de Tucuruí.

13.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante, devendo estar acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.

13.5.10. A Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

13.6.2. Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

13.6.3. Certidão de adimplência da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Habitação De Tucuruí.

13.6.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras.



13.6.5. Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

13.6.5.1. Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou;

13.6.5.2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou;

13.6.5.3. Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

13.6.6. Acervo Técnico: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestado pelo CREA, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

13.6.7. Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

13.6.8. A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado de que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

13.7.2. Certidão Judicial de Distribuição alusiva à falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Estado até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.

13.7.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.7.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.7.3.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.7.3.2.1. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

13.7.3.2.2. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

13.7.3.2.3. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.7.3.2.4. Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habilitação jurídica.

13.7.4. Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.



13.7.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, do Balanço Patrimonial apresentado na forma do edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC), e índice de Solvência, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1), sob pena de inabilitação:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

13.7.6. A comprovação da situação financeira deverá estar apresentada por meio de memória de cálculo, assinado por representante legal da licitante e responsável técnico contábil, juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sob pena de desclassificação. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO X deste Edital;

14.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IX;

14.3. Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do Engenheiro Civil, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, sob pena de inabilitação.

14.4. Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VI.

14.5. A Empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o Engenheiro detentor do acervo técnico, Anexo VIII.

14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.1. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

14.6.2. Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 30 (trinta) dias da data da sua emissão, inclusive procuração pública e privada sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

14.6.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;



14.6.4. Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado ou para a realização de diligência;

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE B)

15.1. Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

15.1.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, com letras de tamanho mínimo “11” em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), número da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009/2019-PMT, conforme modelo constante no Anexo II, devendo vir assinada pelo seu Representante Legal e pelo Engenheiro Responsável Técnico, relacionando ainda, os seguintes itens:

15.1.2. Preço Global em valor numérico e por extenso;

15.1.3. Prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses.

15.1.4. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

15.2. Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo I, constando:

15.2.1. Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;

15.2.2. Especificação clara dos serviços a serem executados;

15.2.3. Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

15.2.4. Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.

15.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

15.2.6. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal no 8.666/93;

15.3. SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO:

15.3.1. As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

15.3.2. Deverá ainda conter:

Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

15.3.3. Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

15.3.4. Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

15.3.5. Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

15.3.6. Deverá o licitante apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

15.3.7. Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos com composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horistas, lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme o (Anexo I), deste Edital.

15.3.8. Lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme o anexo I.

15.3.9. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

15.3.10. Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

15.3.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



- 15.3.12. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;
- 15.3.13. Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;
- 15.3.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.3.15. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 15.3.16. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

15.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.4.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:
- 15.4.1.1. Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
 - valor orçado pela Administração.
- 15.4.1.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.
- 15.4.1.3. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

15.5. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

- 15.5.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 15.5.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 15.5.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;
- 15.5.1.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

15.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.6.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.
- 15.6.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL” (material e mão de obra), sendo considerada vencedora, aquela



representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

15.7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.7.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1. Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2. A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

17.3. A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4. É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

18.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

18.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

18.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

18.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

18.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 18.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 18.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 18.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

18.1.5. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 18.1 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

18.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

18.1.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Convocação e celebração do contrato

19.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato

19.2. DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

19.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

19.3. DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

19.3.1. O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).



19.4. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

19.4.1. Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, poderá ser exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

19.5. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

19.5.1. A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial nos termos da legislação.

19.6. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

19.6.1. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

19.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.7.1. Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

20. DOS PRAZOS

20.1. PARA ASSINAR O CONTRATO:

20.1.1. A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Procuradoria. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

20.1.2. Para início do prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

20.2. DA ORDEM DE SERVIÇO

20.2.1. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato do contrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

20.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.3.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

20.3.2. Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

20.3.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.



- 20.3.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 20.3.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.
- 20.3.6. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.
- 20.3.7. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 20.3.8. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- 20.3.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 20.3.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.
- 20.3.11. O recebimento da obra obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.0 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.
- 21.2. O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de três meses estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 21.3. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua Assinatura.

21.4. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- 21.4.1. O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

21.5. DE OUTROS PROCEDIMENTOS

- 21.5.1. Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

22. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:
- a) Comprovante de registro no CREA -PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da empresa e do profissional;
 - b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
- 22.1.1. Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.
- 22.1.2. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.
- 22.1.3. O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 30 (trinta) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 22.1.4. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), junto ao fiscal da Obra.
- 22.1.5. A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do



processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

22.1.6. A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

22.1.7. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

23. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

23.1. Os preços são fixos irreeajustáveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

23.1.1. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

25.1.1. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

25.1.2. Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

25.1.3. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

25.1.4. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

25.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

25.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

25.1.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

25.1.8. A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento



necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

25.1.9. A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

25.1.10. Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

25.1.11. Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

25.1.12. É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PREFEITURA MUNICIPAL, poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

27.2. É facultado à Comissão de Licitação Permanente - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

27.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Comissão de Licitação Permanente - CPL.

27.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

27.4.1. A associação do licitante vencedor com outrem;

27.4.2. A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PREFEITURA MUNICIPAL, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação Permanente - CPL.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação Permanente - CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



27.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.8. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

27.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

27.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí-PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Tucuruí-PA, 22 de novembro de 2019.

Artur de Jesus Brito
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Projeto Básico tem por OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente Projeto Básico.
- 1.2. O projeto executivo, especificações técnicas e quantidade e preços de referência, que correspondem a este objeto, constam em anexo a este PROJETO BÁSICO.
- 1.3. A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Tucuruí para executar os serviços supracitados no objeto do presente Projeto Básico, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento do material, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços contratados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

1

- 2.1. Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.
- 2.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 867.216,35** (Oitocentos e sessenta e sete reais duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Participa do presente certame a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ** como gestora e fiscalizadora do contrato.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. O Município atualmente necessita dos serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica da Avenida Bom Jesus, fornecendo para isso informações sobre os aspectos técnicos, e financeiros, possibilitando a estimativa de custo e prazo de execução das obras, dentro de uma viabilidade econômica e técnica com vista á

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

execução dos referidos serviços.

4.1.2.A Pavimentação em CBUQ desta via pública servirá para melhorar o tráfego de veículos e diminuir a poeira, a drenagem, tanto superficial quanto profunda das vias, prevenirá a questão dos alagamentos. Assim, o presente projeto encontra justificativa favorável direta no atendimento às famílias residentes ao entorno da via, além da melhoria de qualidade de vida de toda a população que terá impactos positivos no que diz respeito às condições de livre circulação intra e inter-bairros, servindo de corredor dentro do município.

4.1.3.Após a conclusão dos serviços a população poderá contar com cerca de 680 m de pavimentação asfáltica adequada e de boa qualidade, além da sinalização viária do trecho, visando à comodidade dos condutores. A canalização das águas pluviais deste trecho também será assegurada pelo sistema de captação que vai desde captação por sarjetas, passando pelas BLs e sendo conduzidas pelas galerias de tubos de concreto até o seu lançamento, seguindo as definições de projeto.

2

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1.A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 5.1.2.Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.
- 5.1.3.Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 5.1.4.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 5.1.5.Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.
- 5.1.6.Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.
- 5.1.7.A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 5.1.8.A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

5.1.9.O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.2. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.2.1.O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.2.O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de TRÊS MESES estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. PRAZO DE GARANTIA

5.3.1.A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.4.1.A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

3

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

5.4.2.O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.5.1.O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2.A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

5.5.3.A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

5.5.4.O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.5.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.5.6.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **03 (TRÊS) meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

6.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 6.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 6.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 6.7. Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 6.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 6.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 6.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 6.11. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.
- 6.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.13. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 6.14. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 6.15. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.16. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- 6.17. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 6.18. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

5

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

- 6.19. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 6.20. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 6.21. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 6.22. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 6.23. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 6.24. As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.
- 6.25. O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

6

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 7.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 7.7. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 7.9. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.10. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 7.11. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 7.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 7.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 7.14. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 7.15. Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

7

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.
- a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 8.2. Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.
- 8.3. A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- a – Advertência;
 - b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
 - c – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
 - d – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - e – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
 - f – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
 - g – As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

8

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (CINCO) meses**, a contar da data da sua Assinatura.
- 10.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11. DO PREÇO

- 11.1. O objeto do presente Projeto Básico será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 11.2. O valor estimado para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário. De acordo com o DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI e também a adoção de sistemas de referência como o SEDOP quando necessário.
- 11.3. Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

9

12. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO FATURAMENTO:

- 12.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.
- 12.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação de tucuruí.

12.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - Ordem de Serviços;

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- Ateste do fiscal do contrato.

- 12.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.
- 12.2.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.2.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 12.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

10

- 13.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**.
- 13.2. Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.
- 13.3. As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.
- 13.4. O fiscal da Obra realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.
- 13.5. O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.
- 13.6. Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.
- 13.7. O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.
- 13.8. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.
- 13.9. Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUI-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

especificação técnica.

14. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:

- 1) Funcional Programática: 15.451.0013-1.015 INFRAESTRUTURA DE BAIROS URBANOS;
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;
- 2) Funcional Programática: 15.451.0013-1.016 PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

11

Tucuruí-PA, 04 de novembro de 2019.

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP

Rua Dom Cornélio Vermans, 357 - CENTRO.
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT



PLANILHA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS

EXTENSÃO: 680 M

LOCAL: TUCURUI (PA)

ITEM	SINAPI 08/2019 SEDOP 04/2019	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEDOP 010767	EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO DE OBRA INCLUINDO INSTALAÇÕES	m²	12,00	R\$ 434,38	R\$ 564,65	R\$ 6.775,80
1.2	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5.456,00	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 2.073,28
1.3	SEDOP 011340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	m²	8,00	R\$ 167,54	R\$ 217,79	R\$ 1.742,32
1.4	CPU	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 15.850,00	R\$ 20.343,44	R\$ 20.343,44
TOTAL ITEM 1							R\$ 30.934,84
2.0		DRENAGEM					
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	2.277,62	R\$ 2,14	R\$ 2,78	R\$ 6.331,78
2.2	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	1.249,96	R\$ 4,91	R\$ 6,38	R\$ 7.974,74
2.3	SEDOP 260278	COLCHÃO DE AREIA E= 20 CM	m³	1.283,17	R\$ 24,82	R\$ 32,26	R\$ 41.995,06
2.4	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO.	m	216,00	R\$ 93,57	R\$ 121,63	R\$ 26.272,08
2.5	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO.	m	411,17	R\$ 231,90	R\$ 301,45	R\$ 123.947,20
2.6	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO	m	307,21	R\$ 315,39	R\$ 409,98	R\$ 125.949,96
2.7	99273 + 99283	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	und	8,00	R\$ 1.996,32	R\$ 2.595,02	R\$ 20.760,16
2.8	97977 + 99293	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	und	8,00	R\$ 2.173,77	R\$ 2.825,68	R\$ 22.605,44
2.9	93627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIALES GOTO, P= CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMA REIA 1:4, FORNECIMENTO E ASENTAMENTO	und	16,00	R\$ 382,64	R\$ 497,39	R\$ 7.958,24
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJULO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und	36,00	R\$ 680,04	R\$ 883,98	R\$ 31.823,28
2.11	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	1.785,66	R\$ 6,94	R\$ 9,02	R\$ 16.106,65
2.12	93358	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	9,04	R\$ 53,72	R\$ 69,83	R\$ 631,26
2.13	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m³	53,20	R\$ 4,01	R\$ 5,21	R\$ 277,17
2.14	SEDOP 050043	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15M (REAP 2x)	m²	10,12	R\$ 58,53	R\$ 76,08	R\$ 769,93
2.15	SEDOP 040257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	m²	2,66	R\$ 483,74	R\$ 628,81	R\$ 1.672,63
2.16	92791	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	224,79	R\$ 6,44	R\$ 8,37	R\$ 1.881,49
2.17	92793	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	281,11	R\$ 6,55	R\$ 8,51	R\$ 2.382,25
2.18	SEDOP 050259	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO C/ SEIXO FCK= 20 MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)	m³	6,38	R\$ 562,83	R\$ 731,62	R\$ 4.667,74
TOTAL ITEM 2							R\$ 443.417,06
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m³	5.456,00	R\$ 1,24	R\$ 1,61	R\$ 8.784,16
3.2	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	818,40	R\$ 6,36	R\$ 8,27	R\$ 6.768,17
3.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DISTÂNCIA DE 9,6 KM	m³xkm	7.856,64	R\$ 1,57	R\$ 2,04	R\$ 16.027,55
TOTAL ITEM 3							R\$ 31.579,88
4.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ					
4.1	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	5.456,00	R\$ 7,01	R\$ 9,11	R\$ 49.704,16
4.2	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	5.456,00	R\$ 1,83	R\$ 2,38	R\$ 12.985,28
4.3	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM	m³	163,68	R\$ 960,29	R\$ 1.248,28	R\$ 204.318,47
4.4	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	1.571,33	R\$ 1,03	R\$ 1,34	R\$ 2.105,58
TOTAL ITEM 4							R\$ 269.113,49
5.0		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PLANILHA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS

EXTENSÃO: 680 M

LOCAL: TUCURUI (PA)

ITEM	SINAPI 08/2019 SEDOP 04/2019	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
5.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	134,28	R\$ 12,97	R\$ 16,86	R\$ 2.263,96
5.2	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	1.386,07	R\$ 37,41	R\$ 48,63	R\$ 67.404,58
5.3	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	512,85	R\$ 3,24	R\$ 4,21	R\$ 2.159,10
TOTAL ITEM 5							R\$ 71.827,64
6.0		SERVIÇOS FINAIS					
6.1	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 15.650,00	R\$ 20.343,44	R\$ 20.343,44
TOTAL ITEM 6							R\$ 20.343,44
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 867.216,35

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP

Jessica Gaia Gomes
Engenheira Civil – CREA 1513093274
Responsável Técnica



TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS

Objeto:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS
Município:	TUCURUI/PA
Termo de Referência:	
Processo nº:	

Processo de Licitação em Referência:	009/2019-PMT
Tipo de Licitação:	Tomada de Preços

Item	Tabela de Referência	Código CIP	Código CII	Descrição	Origem/Descrição	Distância (km)	Distância a Total Equipam (km)	Tempo de Viagem (horas)	Quant. (Total)	Custo Horário (R\$)				FACTOR DE UTILIZAÇÃO				Custo Unitário Total (R\$)	Custo Unitário (R\$/km)	Custo Unitário (R\$ x km)	
										EQUIPAMENTO		Cavalo mecânico com capacidade de 35 x 250 Kw		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE					
										Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo				
1	SINAPI	5044	-	PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CUBA 2,5 A 2,5 M3, PESO OPERACIONAL 1928 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	Origem/Canal	250,00	250,00	6,35	1	1,00	328,24		322,25	65,00	0,00	1,00	0,00	1.452,50	5,82	1.452,50	
2	SINAPI	67826	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 36.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.180 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	Origem/Canal	250,00	250,00	6,35	1	1,00	144,76	39,76	322,25	65,00	0,50	0,50	0,00	0,00	545,27	2,18	545,00
3	SINAPI	5824	-	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 30.585 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA, BANCADA DE MADEIRA 1770x1000x100, QUANT. DE CARGA 100,0, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	135,52		322,25	65,96	0,50	0,50	0,00	0,00	429,40	1,69	422,50
4	SINAPI	81467	91465	TRATOR DE ASFALTO PRECATORIANO, TANQUE 6 M3 COM REGULAÇÃO TÉRMICA AQUECIDO COM 2 MACARIÇOS, COM BARRA ESPARGIDORA 1,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POT. 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	Origem/Canal	250,00	250,00	6,35	1	1,00	176,24	42,97	242,24	65,96	0,50	0,50	1,00	0,00	7.309,41	8,42	7.309,00
5	SINAPI	95631	95632	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACIONADO, POTÊNCIA 135 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.200/11.857, LAISURA DE TRABALHO 1,75 M - 1 HP (MOTOR) 85 - 73,60 KW	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	138,12		44,43	232,25	65,00	0,00	1,00	1,00	1.720,25	6,92	1.730,00
6	SINAPI	91365	-	CAMINHÃO BASCULANTE 20 M3, TRUCCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 12.025 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 130 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	174,34		322,25	65,96	0,50	0,50	1,00	0,00	1.996,37	7,99	1.997,50
7	SINAPI	5078	5079	RETROCARREGADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA 88 HP, CARGA ÚTIL MÁX. 2.100 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 2.100 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 2.100 KG, PESO OPERACIONAL MÁX. 6.874 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	99,75	34,89	232,25	65,96	0,00	1,00	1,00	0,00	1.609,62	6,08	1.670,00
8	SINAPI	61533	61534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERUSSAU (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	Origem/Canal	250,00	250,00	6,35	1	1,00	31,61	17,87	242,24	65,96	0,00	1,00	1,00	0,00	1.585,24	6,24	1.585,50
9	SINAPI	5031	5032	CAVALO MECÂNICO HIDRÁULICO SOBRE ESTREMAS, CILINDRO 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1177, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_06/2014	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	143,74		51,99	232,25	65,96	0,00	1,00	1,00	1.776,54	7,11	1.777,50
10	SINAPI	91277	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KH (2500 KG), POTÊNCIA 3,5 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	4,88	0,34	242,25	65,96	0,00	1,00	1,00	0,00	1.435,29	5,84	1.435,00
11	SICR0	0365	0365	Cavalo mecânico com semi reboque com capacidade de 221 - 240 kW	Origem/Canal	250,00	250,00	6,25	1	1,00	232,25		65,00	232,25	65,00	0,50	0,50	0,00	931,08	3,73	932,50
TOTAL GERAL DA MOBILIZAÇÃO															16.659,00						

Diogo Armando Surameane
 Secretário Municipal de Obras, Engenharia Urbana e Habitação,
 Engenharia Civil - CREA 153.385/01-4
 Matrícula nº 054/2019-GP

Isaías Gales Gomes
 Engenheiro Civil - CREA 153.309/2014
 Responsável Técnico



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	PERIODO DE EXECUÇÃO		1º Semestre			% da Obra
			Meses			
			1º	2º	3º	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.934,84	100,00%			3,57%
			30.934,84			
2	DRENAGEM	443.417,06	51,00%	49,00%		51,13%
			226.142,70	217.274,36		
3	MOVIMENTO DE TERRA	31.579,88		100,00%		3,64%
			31.579,88			
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	269.113,49		40,00%	60,00%	31,03%
				107.645,40	161.468,09	
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	71.827,64			100,00%	8,28%
					71.827,64	
6	SERVIÇOS FINAIS	20.343,44			100,00%	2,35%
					20.343,44	
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		867.216,35	257.077,54	356.499,64	253.639,17	100,00%
PERCENTUAL MENSAL		100,00%	29,64%	40,97%	29,25%	99,86%

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP

Jessica Gaia Gomes
Engenheira Civil – CREA 151.309.327-4
Responsável Técnica



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Tucuruí
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO B.D.I
 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT**



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

LOCAL: Tucuruí

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. NÃO DESONERADO PARA CONTRUÇÃO DE RODOVIAS

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC 3,80%
2 - DESPESAS FISCAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	5,00%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	PIS	0,65%
2.4	CPRB	4,65%
TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS		I 13,30%
3 - OUTROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L 6,64%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF 1,02%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO+GARANTIA	S 0,32%
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	R 0,50%

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) 29,99%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$$

onde:

- X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
- Y = Taxa representativa das despesas financeiras
- Z = Taxa representativa do lucro
- I = Taxa representativa da incidência de impostos

Resalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto total da obra para que se obtenha o preço de venda. Os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o preço final (ou de venda).

Diego Armando Bustamante
 Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
 Engenheiro Civil - CREA 151181106-4
 Portaria nº 054/2019- GP



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ESTADO DO PARÁ

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM,
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM
JESUS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVOS
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

JESSICA GAIA GOMES
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1513093274
RESPONSÁVEL TÉCNICA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Índice	Pag.
I. MEMORIAL DESCRITIVO.....	5
II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
1.1. EXECUÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA INCLUINDO INSTALAÇÕES (ITEM 1.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	7
1.2. SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (ITEM 1.2 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	7
1.3. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA (ITEM 1.3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	8
1.4. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA (ITENS 1.4 E 6.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	9
2. DRENAGEM.....	10
2.1. ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (ITEM 2.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	10
2.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO -EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. (ITEM 2.2 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	11
2.3. COLCHÃO DE AREIA E=20 CM. (ITEM 2.3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	12
2.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400, 800 E 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (ITENS 2.4, 2.5 E 2.6 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	12
2.5. POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 E 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO.. (ITENS 2.7, 2.8 E 2.9 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	13
2.6. BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (ITEM 2.10 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	14

2/39



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

2.7. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (ITEM 2.11 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).	15
2.8. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 M (ITEM 2.12 DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS).	16
2.9. REGULARIZAÇÃO E PREPARO MANUAL DE FUNDO DE CAVAS (ITEM 2.13 DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS).....	16
2.10. FÔRMA DE MADEIRA PARA CONCRETO EM SUPER-ESTRUTURA, INCLUSIVE DESFÔRMA (ITEM 2.14 DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS)	17
2.11. FORNECIMENTO, PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO PARA REGULARIZAÇÃO E LASTRO FCK 10 MPA (ITENS 2.15 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	19
2.12. AÇO CA-50 A E CA-60 B (ITENS 2.16 E 2.17 DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS).	19
2.13. CONCRETO ESTRUTURAL, CONTROLE "B" FCK 20 MPA E 25 MPA (ITENS 2.18 DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS).	20
3. MOVIMENTO DE TERRA	26
3.2. REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (ITEM 3.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).	26
3.3. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. (ITEM 3.2 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).	28
3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (ITEM 3.3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)	30
4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.....	30
4.2. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30/ PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C/ CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM/ TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (ITENS 4.1 À 4.4 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	30
5. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	35
5.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (ITEM 5.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....	35

3/39



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

5.3. MEIO-FIO E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA (ITEM 5.2 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)	37
5.4. CAIAÇÃO EM MEIO-FIO (ITEM 5.3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

I. MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

Urbanização da Avenida Bom Jesus compreendendo os serviços de Drenagem profunda e superficial, Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica em CBUQ.

Caracterização da região:

Região urbana, com infraestrutura carente devido à necessidade de melhorias na pista de rolamento e serviços de drenagem. Topografia irregular, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, firme, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade.

A Obra de Engenharia para execução de Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica em CBUQ tem como objetivo a otimização de vias, neste caso uma via não pavimentada que se encontra em situação irregular. Com as intervenções visam proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de pessoal e veículos para manutenção, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário.

Para atingir o objetivo mencionado deverá a Prefeitura Municipal de Tucuruí contratar o que segue:

- Execução de 5.456,00 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e todas as etapas antecedentes;
- Execução de sistema de drenagem profunda compreendendo a construção de Galerias, BIs e poços de visita.
- Execução de sistema de drenagem superficial compreendendo a construção de meio-fio e sarjetas
- Execução de sinalização horizontal conforme projetos;

A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poeira, trazendo melhorias para a qualidade de vida da população.

Os serviços de drenagem estão constituídos de drenagem profunda e superficial: meio fio, sarjeta, BLS, galerias e poços de visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Na pavimentação asfáltica será usado **CBUQ – Cimento Betumisono Usinado a Quente** lançado em camada de espessura de 3,0 cm sobre base imprimada e com extensão de 672 m por uma faixa com largura de 7,00 m. Em seguida, no capítulo Especificações Técnicas maiores detalhes sobre a execução destes serviços.

O **CBUQ** será aplicado nas ruas devidamente terraplanadas e imprimadas.

A urbanização deverá obedecer ao projeto da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação e consiste na construção de faixa de calçadas demais objetos que ficaram a critério da própria secretaria municipal de obras.

- **INTRODUÇÃO**

Esta Especificação Técnica tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à execução dos serviços para a DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.

- **GENERALIDADES**

Será constituída pelo (**CONTRATANTE**) em acordo com os Responsáveis Técnicos, equipe para fiscalização do cumprimento desta Especificação Técnica, dos Projetos Executivos, dos Materiais, das Normas e tudo que for necessário para manter a qualidade destes serviços.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender as Especificações Técnicas, normas em vigor e estarão sujeitos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que poderá impugnar sua utilização ou mandar refazer qualquer serviço, quando não atingir valores de ensaio ou controle estabelecidos por norma.

Na falta dos materiais ou produtos aqui especificados, serão aceitos como similares àqueles que, atendendo às normas da **ABNT** e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DNER**, sejam considerados como tais pela **FISCALIZAÇÃO**.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da **ABNT** e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DNER**, mesmo que não estejam explicitamente citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. EXECUÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA INCLUINDO INSTALAÇÕES (item 1.1 da planilha de quantitativos e preços).

1.1.1. Especificação Técnica

Barracão de obra com instalações hidro sanitárias e elétricas, destinado a alojamentos e/ou escritórios, conforme projeto específico de canteiro de obras. As dimensões do barracão podem sofrer alterações para que se adequem às características de cada obra, observando-se condições adequadas de ventilação e iluminação, conforme previsto em normas vigentes.

1.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m²), a área de barracão de madeira/almojarifado, efetivamente construída e instalada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

1.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela construção de barracão de madeira/almojarifado, incluindo as ferramentas, equipamentos, transporte para o local da obra, todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

1.2. SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (item 1.2 da planilha de quantitativos e preços).

1.2.1. Especificação Técnica

Na aplicação desta norma é necessário consultar as seguintes normas da ABNT:

NBR 10068 – Folha de Desenho – Lay Out e Dimensões

NBR 13133 – Norma para Execução de Serviços Topográficos

O objetivo da norma é o de estabelecer as condições mínimas a serem observadas no desenvolvimento de serviços topográficos, tendo por campo de aplicação projetos de sistemas de drenagem e pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Todos os serviços topográficos deverão estar amarrados em Pontos de Apoio Básico determinados à partir do Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, ou de outros órgãos públicos ou privados que possam ter promovido apoio geodésico na região.

Os serviços devem determinar as cotas e greides existentes das pistas.

1.2.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m²), a área em que os serviços de topografia foram executados, efetivamente e de forma adequada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

1.2.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução de serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

1.3. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA (item 1.3 da planilha de quantitativos e preços).

1.3.1. Especificação Técnica

A placa indicativa da obra será confeccionada dentro dos padrões do CREA, em estrutura de madeira de lei, revestida em lona com plotagem gráfica, nas dimensões de 200 cm x 400 cm, com dizeres relativos à Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, nome e registro no CREA do(s) responsável (is) técnico (s) da empresa, em letras legíveis e bem acabadas, sendo a estrutura de suporte em peças de madeira de lei de 6 x 12 cm, fixadas ao solo com concreto simples de fck 10 MPa.

1.3.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metros quadrados (m²), a quantidade de placa indicativa da obra, efetivamente construída e instalada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

1.3.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela confecção, fornecimento e instalação da placa indicativa da obra que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte para o local da obra, todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

1.4. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA (itens 1.4 e 6.1 da planilha de quantitativos e preços).

1.4.1. Especificação Técnica

Deverá ser realizada a mobilização de equipamentos e materiais para a execução dos serviços de tapa buraco em diversas vias do município de Tucuruí, no estado do Pará.

No serviço de mobilização serão contabilizados os materiais, equipamentos, ferramentas e equipes, bem como o número de viagens necessário para realização do deslocamento destes.

A mobilização de equipamentos consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A Contratada deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

O canteiro de obras compreende todas as instalações provisórias executadas junto na área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução da obra, além de equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

Deverá ser efetuada ainda a Desmobilização do canteiro de obras (retirada de materiais excedentes, equipamentos e entulhos). A Desmobilização compreende a desmontagem do Canteiro de Obras e conseqüente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

1.4.2. Medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un.), a quantidade de mobilizações e desmobilizações realizadas pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

1.4.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução da mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais para realização da obra, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2. DRENAGEM.

2.1. ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (item 2.1 da planilha de quantitativos e preços).

2.1.1. Especificação Técnica

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas em geral, fundações, etc., conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apoiado, para melhor assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc., e concretado no caso de tubulações envelopadas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Será necessária a escavação em material de primeira categoria e de segunda categoria.

As escavações acima de 1,20m deverão ser escoradas a fim de preservar a vida e a qualidade da obra. A execução das escavações implicará responsabilidade integral da contratada pela sua resistência e estabilidade.

A largura da vala será igual ao diâmetro do tubo acrescido de 1,0 m para tubos de todos os diâmetros. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 90 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apoiados.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

Toda escavação em geral, valas, etc. para passagem de tubulações, instalação de caixas, fundações, etc., em que houver danos aos pisos existentes ou recém construídos, estes deverão ser refeitos pela CONTRATADA, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado neste memorial, seja ele de qualquer natureza, paviflex, granitina, cimentados, grama, asfalto, etc.

2.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro cúbico (m³), o volume de escavação executado pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução da escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO -EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. (item 2.2 da planilha de quantitativos e preços).

2.2.1. Especificação Técnica

Após a execução da escavação efetuada mecânicamente será necessário a compactação do fundo da vala afim de aumentar a resistência do solo e então suportar as sobrecargas do sistema de drenagem profunda.

2.2.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m²), a área de compactação de solo executada pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

2.2.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução e compactação de solo predominantemente arenoso -exclusive escavação, carga e transporte e solo, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.3. COLCHÃO DE AREIA E=20 CM. *(item 2.3 da planilha de quantitativos e preços).*

2.3.1. Especificação Técnica

Os tubos de concreto serão assentados sobre um colchão(Lastro) de areia de 20 cm de altura, a areia deverá atender a especificação das normas vigentes e será lançada e nivelada no fundo da vala que deverá estar devidamente conformado e regularizado.

2.3.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro cúbico (m³), o volume de colchão de areia executado pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.3.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela de colchão de areia, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400, 800 e 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. *(itens 2.4, 2.5 e 2.6 da planilha de quantitativos e preços).*

2.4.1. Especificação Técnica

Serão tubos de concreto armado nos diâmetros de 1000mm,800mm, 600mm e 400mm conforme Planilha, Projeto e orientações da CONTRATANTE.

Os tubos de concreto de parte da rede de coleta de águas pluviais serão da classe PS-1 diâmetro 60 mm com as pontas macho e fêmea e terão rejuntamento com argamassa 1:4 e terão montagem com auxílio de equipamentos, e serão assentados respeitando o projeto e as notas de serviço a serem fornecidas pela fiscalização.

12/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensão indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890(1). Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

2.4.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro (m), a extensão de tubos de concreto assentados pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.4.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela assentamento de tubos de concreto, incluindo fornecimento, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.5. POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 e 1,0 m, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO.. (itens 2.7, 2.8 e 2.9 da planilha de quantitativos e preços).

2.5.1. Especificação Técnica

Os poços de visita serão construídos obrigatoriamente nas medidas de alinhamento, de diâmetro ou declividade e com o afastamento indicado no projeto, terão a seção interna mínima estabeladas em projeto e a profundidade variável.

As placas de fundo serão construídas em concretos simples com fck = 15mpa, com espessura de 0,15m e placa superior em concreto armado de fck maior ou igual a 20mpa. O tampão dos poços de visita será em ferro fundido e ficará na cota indicada pela fiscalização.

As paredes laterais dos poços serão em alvenaria de tijolos dobrada e rejuntada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5, devidamente revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura máxima de 1,5 cm. O tijolo será de 03 (três) furos ou maciço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Quando for encontrado algum obstáculo que impeça o prosseguimento normal das tubulações será permitido fazer caixas de ligações semelhantes aos poços, porém sem tampão de visita no nível da rua.

2.5.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a quantidade de poços de visita construídos pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.5.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução de poços de visita, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.6. BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (item 2.10 da planilha de quantitativos e preços).

2.6.1. Especificação Técnica

As bocas de lobo serão nos pontos de coletas das águas pluviais que escoam pelas sarjetas encaminhando-se às galerias.

As bocas de lobos simples, terão as seções internas de acordo com o projeto e a profundidade mínima de 1,0m, podendo existir bocas de lobo duplas e triplas de acordo com os cálculos pluviométricos.

As lajes de fundo serão em concreto simples, fck maior ou igual a 15mpa, com espessura de 0,10m, as paredes serão em alvenaria singela de tijolos furado, rejuntada com argamassa 1:3, com a espessura de 1c m

As tampas serão em GRELHAS DE CONCRETO ARMADO.

2.6.2. Medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a quantidade de bocas de lobo construídas pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.6.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução de bocas de lobo em alvenaria, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.7. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (item 2.11 da planilha de quantitativos e preços).

2.7.1. Especificação Técnica

Após o assentamento dos trechos das galerias em tubo de concreto armado, as valas serão reaterradas com material da própria escavação. Sendo compactadas de forma a garantir a estabilidade do terreno para posterior execução da camada de rolamento.

O reaterro deverá ser executado sem comprometer o alinhamento e o prumo das galerias já instaladas.

2.7.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro cúbico (m³), o volume de material para reaterro, devidamente lançado e compactado pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.7.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução de reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

2.8. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 m (Item 2.12 da Planilha de Quantidades e Preços).

2.8.1. Especificação Técnica

As cavas para fundações e outras partes da obra localizadas abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações obtidas nos desenhos de referência, bem como a natureza do terreno e o volume de trabalho a executar.

As escavações serão executadas manual ou mecanicamente, a critério da **Contratada**, previamente aprovada pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**. Quando necessárias serão convenientemente escoradas esgotadas ou drenadas, adotando-se todas as providências para a segurança dos colaboradores.

Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas Especificações Técnicas, um solo com condições geotécnicas admissível para suportar a pressão de 1,50 kgf/cm².

O material de 1ª categoria proveniente das escavações será depositado ao lado das cavas, com distância suficiente, a fim de evitar o deslizamento do mesmo para seu interior, podendo ser utilizado no reaterro das fundações.

2.8.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medido em metro cúbico (m³), o volume escavado pela **Contratada** de acordo com a seção geométrica especificada no desenho de projeto, salvo onde indicados excessos laterais.

2.8.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução da escavação manual, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, estocagem temporária, carga, transporte, descarga e espalhamento (quando o material se destinar para bota-fora) e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.9. REGULARIZAÇÃO E PREPARO MANUAL DE FUNDO DE CAVAS (Item 2.13 da Planilha de Quantidades e Preços).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

2.9.1. Especificação Técnica

A área do fundo das cavas em contato com os elementos de fundação: vigas de fundação, blocos, sapatas, etc, serão regularizadas e apoiadas com soquetes de madeira que na sua queda provoquem um impacto de 30 kg a 60 kg, repetindo-se as operações tantas vezes quanto necessárias, até obter-se o grau de compactação definido pelo projeto, podendo a critério da **Contratada** utilizar equipamentos mecânicos desde que, previamente aprovado pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

2.9.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m²), a área de fundo das cavas efetivamente apoiada pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

2.9.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução dos serviços de regularização e apoio de fundo de cavas, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.10. FÔRMA DE MADEIRA PARA CONCRETO EM SUPER-ESTRUTURA, INCLUSIVE DESFÔRMA (Item 2.14 da Planilha de Quantidades e Preços).

2.10.1. Especificação Técnica.

As fôrmas atenderão as dimensões de projeto e deverão possuir rigidez suficiente para não se deformar quando submetida às cargas e esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores, nem pela ação dos fatores ambientais. Serão tomadas precauções especiais para garantir as contra-flexas e os acabamentos indicados no projeto.

As dimensões, nivelamento, verticalidade das fôrmas deverão ser verificadas, cuidadosamente, antes da concretagem. Serão removidos do interior das fôrmas todo pó de serra, aparas de madeira e outros restos de material. Em pilares, nos quais o fundo é de difícil acesso, deverão ser deixadas janelas provisórias para facilitar esta operação.

A execução das fôrmas será de maneira que facilite a desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto na etapa de cura. A montagem das formas e seu escoramento deverão ser cuidadosamente verificados antes da concretagem, que acontecerá somente após liberação prévia da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

Materiais:

17/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Os materiais utilizados nas fôrmas serão tais que produzam os acabamentos requeridos nos projetos e especificações. Para as partes da estrutura “aparentes”, serão utilizadas chapas de compensado ou tábuas aplainadas e apropriadas para esse fim, sempre em conformidade com as exigências do projeto e destas Especificações Técnicas.

Escoramentos:

Os escoramentos deverão ser capazes de resistir aos esforços atuantes, mantendo as fôrmas rigidamente nas posições determinadas em projeto.

Para os escoramentos não serão admitidos pontaletes de madeira de seção menor que 5 x 6 cm ou seção circular equivalente. Os pontaletes com comprimento superior a 3,00 m deverão ser contraventados e estes, deverão ter apenas uma emenda a qual será feito no terço médio de seu comprimento.

Aberturas, furos e peças embutidas:

Os “blockouts” para os embutidos elétricos, hidráulicos e estruturais serão posicionados na fôrma antes da concretagem.

Deforma:

Os fundos das fôrmas serão mantidos até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, demais cargas atuantes e que as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. As fôrmas deverão ser cuidadosamente retiradas afim de não danificar a estrutura concretada e prevendo a sua reutilização, devendo obedecer a Norma NBR 6118 que estabelece os prazos mínimos conforme tabela abaixo, ou a critério da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**:

- faces laterais: 3 dias
- faces inferiores com pontalete: 14 dias
- faces inferiores sem pontalete: 21 dias

Em casos especiais o prazo de retirada das fôrmas poderá ser reduzido, após ensaios de laboratório, que comprovem que a resistência à compressão do concreto seja superior a 75% do fck especificado em projeto, a critério da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

2.10.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m²), a área da fôrma desenvolvida e executada pela **Contratada**, conforme levantamento em projeto executivo e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

18/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

2.10.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução da fôrma de madeira para concreto, inclusive desforma, que inclui mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.11. *Fornecimento, preparo e lançamento de concreto magro para regularização e lastro fck 10 MPa (Itens 2.15 da Planilha de Quantitativos e Preços).*

2.11.1 Especificação Técnica

Após o apiloamento e limpeza do fundo das escavações, será lançada uma camada de concreto para regularização no traço 1:3:6 (cimento, areia, brita ou seixo rolado), com uma espessura de 5 cm e largura determinada nos desenhos de projeto executivo.

2.11.2 Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medido em metro cúbico (m³), o volume de concreto para regularização e lastros efetivamente fornecido, preparado, lançado e adensado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.11.3 Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pelo fornecimento, preparo, lançamento e adensamento do concreto para regularização e lastro fck 10 Mpa, que inclui mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.12. *AÇO CA-50 A E CA-60 B (Itens 2.16 e 2.17 da Planilha de Quantidades e Preços).*

2.12.1. Especificação Técnica

As armaduras deverão ser executadas de acordo com os projetos, observando-se estritamente, a classe do aço, número de camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras com arame recozido de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem. Emendas somente serão permitidas nos lugares indicados no projeto estrutural. As barras de aço, os dobramentos, a colocação e as demais condições da armadura devem obedecer rigorosamente os requisitos estabelecidos NBR-6118 - Preparo e Execução de Obras de Concreto Armado.

19/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

As armaduras colocadas serão perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, pintura, graxa, ou terra. Para isso a **Prefeitura Municipal de Tucuruí** poderá exigir que, antes da colocação ou mesmo antes da concretagem, que a ferrugem ou as impurezas sejam retiradas, empregando-se escovas de aço ou outro recurso desde que previamente aprovado. A **Contratada** evitará que as barras de aço estocadas e as vigas pré-armadas fiquem em contato com o solo, devendo ser acondicionadas sobre vigas ou toras de madeira, colocadas sobre terreno previamente drenado, evitando assim deformação e contaminação por produtos prejudiciais ao concreto.

As armaduras deverão ocupar exatamente as posições previstas no projeto estrutural e serão fixados por ligações metálicas, espaçadores, pastilhas de concreto, necessários para que não possam se deslocar durante a operação de concretagem e para garantir os afastamentos das formas previstos no Projeto.

As pastilhas de concreto serão os únicos elementos admitidos em contato com as formas. A qualidade da argamassa que as compõem deverá ser comparável com a resistência do concreto a ser utilizado na execução da obra.

Em todas as peças estruturais de concreto armado, o recobrimento das armaduras será o indicado pela NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado, e nas peças em concreto aparente o recobrimento mínimo aceitável pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, será 2,5cm.

2.12.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medido em quilograma (kg), adotando-se o peso linear da classe e bitola do aço utilizado e em conformidade com o projeto executivo e aprovado pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

2.12.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pelo fornecimento, corte, dobra, montagem e aplicação da armação de aço CA-50 e CA-60, que inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, perdas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

2.13. CONCRETO ESTRUTURAL, CONTROLE "B" fck 20 Mpa e 25 Mpa (Itens 2.18 da Planilha de Quantidades e Preços).

2.13.1. Especificação Técnica

Materiais para preparo do Concreto:

Cimento

20/39



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

O cimento deverá satisfazer as prescrições da NBR-5732 – (cimento Portland comum), NBR-5733 (cimento Portland de alta resistência inicial), NBR-5735 (cimento Portland alto forno) e NBR-5736 (cimento Portland pozolânico) da ABNT.

Nenhum cimento poderá ser utilizado sem que a **Prefeitura Municipal de Tucuruí** tome conhecimento prévio da data de validade do lote.

O cimento deverá ser estocado no canteiro da obra, em sua própria embalagem, em local seco e ventilado, sobre estrados impermeáveis, não devendo a pilha ultrapassar 10 sacos.

Esse depósito deve permitir fácil acesso à inspeção e identificação de qualquer lote. Sua capacidade de estocagem deverá garantir a concretagem por um período mínimo de 30 dias de produção máxima, sem abastecimento. O cimento que apresentar condições inadequadas de armazenamento será recusado pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**. Lotes recebidos em épocas diversas serão guardados em separado, de forma a facilitar seu emprego na ordem cronológica do recebimento.

Não será empregado cimento proveniente da limpeza de sacos, de outras embalagens ou de qualquer varredura.

Agregado Miúdo

Será utilizado areia natural que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

Agregado Graúdo

Serão utilizados pedregulho natural ou a pedra britada de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

A dimensão e característica do agregado variarão entre 4,8 mm e 38 mm, obedecendo-se os limites determinados pelos espaçamentos entre barras de aço, definidos no projeto estrutural.

Dimensão adequada em relação à peça a concretar:

Será no mínimo, menor que $\frac{1}{4}$ (um quarto) da menor dimensão da referida peça.

21/39



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

- diâmetro < 38 mm – para vigas, lajes, pilares e paredes cuja menor dimensão for acima de 25 cm;

- diâmetro < 19 mm – para vigas, lajes, pilares e paredes cuja menor dimensão estiver compreendida entre 25 cm e 8 cm;

- diâmetro < 9,5 mm para peças com dimensões menores que 8 cm.

Quando indicado, o concreto ciclópico será utilizado e conterá 30% de pedras ditas “de mão”, com as mesmas características dos agregados graúdos especificados, diferindo somente nas dimensões.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

Aditivos

Quando indicado ou a critério da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, poderá ser autorizada a utilização de aditivos, quer sejam impermeabilizantes, aceleradores ou retardadores de pega, redutores de água e incorporadores de ar. A autorização para uso será específica para cada tipo, quantidade e local a ser aplicado.

A **Prefeitura Municipal de Tucuruí** poderá subordinar a autorização do emprego de aditivos a ensaios de laboratório, a fim de verificar as características e as propriedades mecânicas exigidas para o concreto.

O fornecimento, a conservação e o armazenamento dos aditivos em local adequado serão de responsabilidade da **Contratada**.

Preparo do Concreto

O preparo do concreto será regido pela NBR 12.655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto - Procedimento.

Da técnica de dosagem do concreto, deverá resultar um produto final homogêneo e de traço tal que assegure:

- uma massa plástica trabalhável de acordo com as dimensões e moldagens das peças;

22/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

- durabilidade e resistência conforme especificado no projeto;

- sempre que necessário a **Contratada** deverá acrescentar no volume programado para lançamento, a quantidade de 60 litros do concreto produzido para moldagem de Corpos de Provas para ensaios de resistência à compressão em atendimento ao fck de projeto, se solicitado pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

Caberá a **Prefeitura Municipal de Tucuruí** aprovar a dosagem do concreto, a fim de atender os requisitos supracitados.

Dosagem do Concreto

Antes do início das operações de concretagem, a **Contratada** estabelecerá os critérios baseados em dosagens racionais para todos os tipos de concreto a serem utilizados na obra. Os traços assim estabelecidos deverão ser aprovados pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

A quantidade de cimento por metro cúbico de concreto será compatível com a finalidade e a resistência pretendida, variando de 160 a 350 quilogramas por metro cúbico.

O concreto deve ser preparado racionalmente e de maneira que seja obtida uma mistura, homogênea e com os coeficientes de variação pretendida, com quantidade de cimento necessária e de baixo *Slump* (conforme NBR NM-67 - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone). A consistência e a granulometria devem estar de acordo com as dimensões da peça e da distribuição das armaduras no seu interior para garantir os processos de lançamento e adensamento. Os materiais componentes devem ser medidos em peso. É facultada a medida em volume dos agregados miúdos e graúdos, desde que sejam observadas e cumpridas rigorosamente as prescrições constantes na NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

Dosagem empírica

Excepcionalmente e em conformidade rigorosa com as prescrições da NBR 12.655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto, a dosagem empírica poderá ser admitida unicamente em obras de pequeno porte, a critério da **Prefeitura Municipal de Tucuruí** e mediante autorização expressa desta.

Amassamento do Concreto

O amassamento do concreto só será permitido por processos mecânicos. O tempo de mistura dos componentes do concreto será de no mínimo, 3 (três) minutos, medidos após todos os componentes, exceto a totalidade de água, terem entrado na betoneira.

A **Prefeitura Municipal de Tucuruí** poderá reservar-se o direito de aumentar o tempo de mistura, quando as operações de carga e de betonagem não produzirem uma mistura de componentes uniformemente distribuídos e de consistência uniforme.

23/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

O concreto descarregado da betoneira deverá ter composição e consistência uniformes em todas as suas partes e nas diversas descargas, exceto quando forem necessárias variações de composição ou consistência. A água deverá ser acrescentada no início e durante a operação de carga na betoneira.

Precauções anteriores ao lançamento do concreto:

Antes do lançamento, as fôrmas serão limpas para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam influenciar na qualidade e no acabamento.

As fôrmas de madeira serão molhadas até a saturação. Deverão ser previstos furos para o escoamento da água em excesso, embora posteriormente deva ser totalmente vedada a fim de evitar o escoamento de nata e defeitos nas estruturas concretadas.

Transporte e lançamento

O transporte e o lançamento do concreto deverão ser feitos por métodos que evitem a segregação ou perda dos componentes do concreto.

Na concretagem das peças estruturais, não será permitida qualquer queda vertical maior que 2,00 m (dois metros). Os limites assim estabelecidos somente poderão ser ultrapassados quando utilizado um equipamento apropriado que impeça a segregação do concreto, e onde especificado pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

Serão rejeitados concretos que tenham, entre o fim de sua preparação e o início de seu lançamento, um período superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado.

Todo o concreto lançado sobre terra deverá ser despejado sobre superfícies firmes, limpas, úmidas e isentas de água. Todas as superfícies deverão ser umedecidas antes da colocação do concreto e, quando necessário, cobertas com cerca de 1 cm de argamassa com a mesma resistência do concreto.

Concretagem em contato com alvenaria e outros elementos cerâmicos exigem o prévio e abundante umedecimento destas superfícies.

Adensamento

Cada camada de concreto lançada será vibrada mecanicamente por meio de vibradores de imersão ou de parede, para que seja conseguida a resistência mínima definida no projeto. Deverão ser tomadas as precauções para que não se formem “ninhos”, não se altere a posição da armadura, nem traga quantidade excessiva de água para a superfície do concreto ou ocorra à segregação dos componentes do concreto. O vibrador operará preferencialmente na vertical e sua penetração no concreto será possível com o seu peso próprio. Deve ser evitado o contato direto do vibrador com a armadura, evitando-se vazios ao seu redor, com prejuízo da

24/39



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

aderência. Serão observadas as prescrições da Norma NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado. Os diâmetros dos vibradores de imersão deverão ser compatíveis com as dimensões do elemento a ser concretado.

Juntas de concretagem

Quando o lançamento do concreto for interrompido e criar-se uma junta de concretagem, serão tomadas as providências necessárias para que, ao reiniciar-se o novo lançamento, exista uma ligação do trecho endurecido com o novo concreto.

Serão executadas a colagem com resina epóxi, se recomendada pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí** ou indicada no projeto. Deverá ser obedecidas a Norma NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

Acabamento das Superfícies

As superfícies não cobertas por fôrmas e que não receberem nova camada de concreto, nem revestimento posterior, terão os acabamentos indicados no projeto. Na falta de qualquer indicação, o concreto deverá ser apenas desempenado.

Salvo especificado em contrário, o acabamento de todas as superfícies de concreto será normalmente obtido com uma forma rígida e estanque. A reparação dos defeitos das superfícies de concreto será exigida pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí** quando surgirem falhas (ninhos) ou onde, devido à deformação das fôrmas, aparecerem defeitos nas superfícies do concreto, excedendo 5 cm em 3,00m, e defeitos abruptos ou nas arestas excedendo a 3 cm.

Em todas as superfícies de concreto, aparente ou enterrado, deverão ser removidas as partes dos tirantes metálicos até 2 cm, para dentro da superfície do concreto, devendo o furo ser preenchido com argamassa de cimento e areia, da mesma cor que o concreto original.

As superfícies dos pisos, calçadas, pátios, e outras, serão acabados nas cotas indicadas no projeto e não deverão apresentar depressões ou saliências maiores que 5 mm em 2,50 m.

Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações, que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 (três) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrma e todo

25/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

aquele já deformada deverão ser curados imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos na superfície. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura.

Reparos

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies após a desforma, serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A **Contratada** deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. A **Contratada** eventualmente poderá apresentar sugestão de traços para execução destes reparos. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

2.13.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medido em metro cúbico (m³), o volume de concreto efetivamente preparado, lançado, adensado e acabado pela **Contratada** e aprovado pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

2.13.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pelo fornecimento, preparo, lançamento, adensamento e acabamento do concreto estrutural, que inclui mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico (moldagem de corpos de prova e slump), perdas, cura, reparos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA (item 3.1 da planilha de quantitativos e preços).

3.1.1. Especificação Técnica

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009- ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta especificação em dias de chuva.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- d) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da via devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

3.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m²), a área de Regularização e Compactação de subleito executada pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

27/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

3.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução de regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

3.3. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. (item 3.2 da planilha de quantitativos e preços).

3.2.1. Especificação Técnica

Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Estabilização granulométrica

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

Condições gerais

Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada

Espalhamento

O material distribuído deve ser homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

28/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Espessura da camada compactada

Não deve ser inferior a 10 cm, nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

3.2.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro cúbico (m³), o volume de base estabilizada granulometricamente, devidamente lançado e compactado pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

3.2.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

29/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

**3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.
(item 3.3 da planilha de quantitativos e preços).**

3.3.1. Especificação Técnica

No caso de acentuada interferência com o tráfego usuário e desde que este acuse significativa magnitude, o transporte dos materiais dos cortes para os locais de deposição deverá ser efetivado, obrigatoriamente por caminhões basculantes.

No que respeita ao transporte do material escavado, a distância correspondente deve ser determinada em termos de extensão axial entre o centro de gravidade de cada corte e o centro de gravidade do segmento de aterro em construção, onde será depositado o material. No caso de se tratar de deposição provisória, deverá ser devidamente considerada a distância adicional decorrente do afastamento lateral. Para tanto deverá ser observado o preconizado no Manual de Implantação Básica do DNIT e procedidas medidas de campo.

3.3.2. Medição

A medição dos serviços levará em consideração o volume de material extraído e respectiva dificuldade de extração – medido e avaliado no corte (volume in natura), e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição, devidamente executado pela Contratada de acordo com o Projeto Executivo e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

3.3.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pelo transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

4.2. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30/ PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C/ CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM/ TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (itens 4.1 à 4.4 da planilha de quantitativos e preços).

4.1.1. Especificação Técnica

C.B.U.Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Será usado o C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente com seus quantitativos definidos na Planilha Orçamentária que será executado apenas sobre a base imprimada.

DEFINIÇÃO

O revestimento asfáltico a ser utilizado neste projeto será o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,00cm compactado.

MATERIAIS

Para efeito de dosagem do CBUQ, partiremos de dados utilizados na região, em que para a classificação na faixa B do DNER, são utilizados os seguintes materiais:

- Brita
- Pedrisco
- Areia Natural
- Filer
- CAP 20 (Cimento Asfáltico do Petróleo)

Observação : Esta mistura dar-se-á em usina apropriada, em quantidades para o enquadramento na faixa B do DNER e obedecendo as Especificações Técnicas DNER-ES-313/97.

LIGANTES

Será utilizado o CAP 20, na porcentagem entre 4,5% e 7,5%, como ligante na elaboração do traço do CBUQ.

IMPRIMAÇÃO

Será utilizado o CM 30, na proporção entre 0,8 a 1,6 L/m², sendo que estabeleceremos 1,00 L/m² para esta obra, na imprimação da base, que deverá estar levemente umidificada quando da aplicação do ligante betuminoso.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Será utilizado a Emulsão Asfáltica RR 1C ou RR 2C, com taxa recomendada de ligante betuminoso residual de 0,3 L/m² a 0,4 L/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

na proporção de 1:1 cm água. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

AGREGADO

Como agregado será usadas uma mistura de brita, pedrisco e areia natural, nas proporções aproximadas, que deverão ter seus quantitativos aferidos, para se enquadrar na Faixa B do DNER:

- Brita-----43%
- Pedrisco-----25%
- Areia natural-----30%

FILER

Como Filer poderá ser utilizado o Pó Calcário, Cal Extinta, Cinza Volante ou Cimento Portland.

A granulometria da mistura seca deverá enquadrar-se na seguinte faixa:

PENEIRA	% PASSANTE
11/2"	100
1"	95 – 100
¾"	80 – 100
Nº 4	28 – 60
Nº 10	20 – 45
Nº 40	10 – 32
Nº 200	3 – 8

DOSAGEM DA MISTURA

A mistura seca deverá enquadrar-se dentro da faixa granulométrica descrita acima e ter uma porcentagem de material betuminoso entre 4,5% e 7,5%, que proporcione no ensaio de estabilidade de Marshall um valor mínimo de 350 Kg para 75 golpes.

A densidade da mistura compactada deverá ser superior a 2000 Kg/m³.

32/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

EQUIPAMENTOS

Todo equipamento do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, para que sejam aferidos seus pesos, estado de conservação, energia de compactação quando necessário, alinhamento de mesa de vibro-acabadora, etc, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

EXECUÇÃO

Para execução da capa asfáltica, a imprimação deverá estar inteiramente limpa, curada e com pintura de ligação aplicada.

PRODUÇÃO DE CBUQ

A produção do CBUQ deverá ser efetuada em usina apropriada. Poderão ser usadas usinas convencionais para concreto asfáltico, havendo a necessidade do aquecimento e secagem dos agregados durante a usinagem. (DNER-ES-313/97).

A mistura deverá ser uniforme, sendo o Cap 20 adicionados homogeneamente durante o ciclo da mistura, permanecendo aquecido durante o transporte e espalhamento de maneira que no início da compactação esteja numa temperatura superior a 95º C.

TRANSPORTE DO CBUQ

O CBUQ deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes lonados, para manter a temperatura da massa asfáltica e proteger em caso de chuva.

DISTRIBUIÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA

A massa asfáltica deverá ter seu espalhamento executado através de Vibro-acabadora, com espessura mínima, que proporcione após a compactação, uma camada de 3,0 cm de espessura.

A mistura deverá ser espalhada com tempo seco e sem chuva. Imediatamente após o espalhamento, será iniciados a compactação com rolo pneumático. A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresente uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico. Com os materiais utilizados na região, a temperatura deverá ser superior à 95ºC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Os rolos pneumáticos, deverão permitir calibragem que variem entre 35 e 120 psi (2,5 a 8,4 Kgf/cm²).

Após a compactação com rolo pneumático, será feito o fechamento e o acabamento com rolo liso tipo Tandem, que deverão ter carga entre 8 e 12 toneladas. Este equipamento deverá ser dotado de um sistema que permita a umidificação das partes rodantes, evitando que a massa asfáltica venha aderir nos tambores.

Caso sejam empregados rolos de pneu, com pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, começar sempre pelo ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo, tanto pneumático quanto Tandem, deverá ser recoberta na passada seguinte, de pelo menos a metade da largura do rolo.

Durante a compactação, não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de velocidade, nem estacionamento de equipamento sobre o pavimento recém compactado. Os tambores do rolo tipo Tandem, durante a operação de compactação, deverão estar umedecidos, para evitar adesão da massa asfáltica no tambor.

ABERTURA AO TRÂNSITO

Os pavimentos recém-acabados poderão ser liberados ao trânsito, logo após o término da compactação e resfriamento da massa asfáltica à temperatura ambiente.

4.1.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade de medida de acordo para cada serviço, efetivamente executado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelos serviços, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

5. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

5.2. *SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (item 5.1 da planilha de quantitativos e preços).*

5.1.1. Especificação Técnica

A especificação particular de sinalização horizontal trata dos métodos a serem adotados nos serviços de pintura de sinalização.

Considera-se sinalização horizontal a execução de linhas separadoras de tráfego, contínuas ou tracejadas, aplicadas no eixo e bordos das pistas, linhas de canalização de tráfego ("zebras ou sargentos"), setas, símbolos, legendas pintadas no pavimento, conforme apresentadas em projeto.

A tinta indicada para a sinalização horizontal, compõe-se de mistura de resinas e solventes, pigmentos, partículas granulares e microesferas de vidro. O seu fornecimento é feito em recipientes que deverão apresentar no seu invólucro, obrigatoriamente, o nome comercial, a cor da tinta, referência quanto à natureza química da resina, data de fabricação e prazo de validade, partida de fabricação, volume em litros, nome e endereço do fabricante.

Esses recipientes deverão estar perfeitamente fechados sem sinais de vazamento do produto para o exterior, sem amassamento, ferrugem ou outros sinais de deterioração ou de armazenamento impróprio e dentro do período de validade determinado pelo fabricante.

O sedimento da tinta em recipiente deverá ser facilmente disperso por agitação manual, quando então apresentará um aspecto homogêneo.

A tinta deverá, também, estar isenta de coágulos, grumes ou películas. O material fornecido deverá ter condições de ser aplicado por equipamento apropriado, na viscosidade especificada sem a utilização de aditivos. Para a mistura de microesfera poderá ser adicionado um solvente compatível com a tinta, na proporção máxima de 5% em volume

As microesferas de vidro indicados para sinalização horizontal, constituem-se de pequenas esferas de vidro transparente, com propriedades óticas de refletir em direção à tinta, pela luz incidente. Devem satisfazer às seguintes especificações:

- Atender integralmente à Especificação ABNT-NBR 6.831.
- Incorporar-se à tinta à base de resina acrílica ou vinílica em duas fases:
- inicialmente através da adição do tipo "Pre-Mix", na proporção de 200 g/l;

35/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

- no momento da aplicação da tinta através de aspersão do tipo "Drop-On", na proporção de 250 g/l.

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início de execução da obra, deverá ser examinado pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de início.

O equipamento básico a ser utilizado na sinalização horizontal será composto no mínimo de:

- Equipamento auto-propulsor para limpeza do pavimento antes de aplicação (vassoura rotativa, sopradores de ar e equivalentes).
- Equipamento para fusões do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos que assegurem temperatura da massa.
- Dispositivo termostático para manutenção da temperatura, de fusão e termômetros indicadores.
- Unidade móvel, auto-propulsora com sapatas reguláveis, para aplicação direta do material termoplástico ou da tinta à base de resinas e das microesferas de vidro por processo de projeção pneumática.
- Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, símbolos, legendas e demais sinais pintados no pavimento.
- Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.
- Materiais adequados para sinalização de desvio de tráfego e proteção de pessoal, como: cones, placas, cavaletes, sinaleiros de luz intermitente, capacete e coletes-refletivos, etc.

Execução

Inicialmente, deverá ser feita a pré-demarkação da pintura a ser realizada. O local a receber a pintura deverá estar perfeitamente limpo. Deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ao pavimento. A temperatura do pavimento no momento da aplicação deverá estar situada entre 5º e 60ºC. O tempo de cura para abertura ao tráfego não deverá ser superior a 30 minutos. A tinta à base de resinas, fornecida e aplicada, deverá produzir uma demarcação uniforme, com espessura mínima de 0,5 mm, sem adição de microesferas de vidro do tipo "Drop-On".

5.1.2. Medição

36/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade de medida de acordo para cada serviço, efetivamente executado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5.1.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelos serviços, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

5.3. MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA (item 5.2 da planilha de quantitativos e preços).

5.2.1. Especificação Técnica

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm , em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias(meios-fios) ,após,assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

5.2.2. Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro linear (m), a

37/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

extensão de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura, efetivamente executado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5.2.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelo fornecimento, e instalação de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

5.4. CAIAÇÃO EM MEIO-FIO (Item 5.3 da Planilha de Quantitativos e Preços).

5.3.1. Especificação Técnica

Antes da caiação, a base tem que ser preparada com uma demão de água de cal, mas antes de se aplicar esta água de cal, é muito importante que essa base seja bem umedecida com água limpa. Isto pode ser feito com uma trincha grande e larga ou com uma mangueira provida de um bico adequado.

A base deve estar tão umedecida que a água fique parada e “brilhante” sobre a sua superfície, durante alguns segundos, quando se aplicar mais água com a trincha larga.

Imediatamente após o umedecimento com água corrente, a base é tratada com uma boa demão de água de cal, aplicada com a trincha e bem esfregada em todos os cantos e reentrâncias dessa base.

A primeira demão com leite de cal é aplicada 24 horas após o umedecimento e o tratamento com água de cal, porque essa água de cal tem que carbonatar.

A caiação é aplicada com uma trincha de caiador numa demão / camada tão fina quanto possível. A caiação é também bem esfregada nos cantos e reentrâncias da base, cruzando-se as pinceladas.

Depois de aplicada uma área adequada de caiação, a sua superfície é regularizada com ligeiras pinceladas horizontais e paralelas da trincha. É importante agitar-se o líquido da caiação entre cada demão.

A trincha é apenas ligeiramente mergulhada no balde antes da aplicação, para se evitarem “cordas” compridas de caiação, feitas pela trincha sobre a parede, durante essa aplicação.

Cada integrante da equipe de trabalhadores deverá utilizar equipamento de proteção

38/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

individual próprio para desempenhar sua atividade. Os EPI's relativos aos serviços de caiação são: jaqueta com reflexivo (NBR 15.292); calça com faixa reflexiva; camiseta manga longa; protetor solar FPS 30; luva de proteção em látex; óculos de proteção fumê; boné de aba longa com protetor de pescoço; botina segura sem bico.

5.3.2. Medição

A medição será executada houver o serviço de pintura dos meios fios, sendo medida em metro quadrado (m²), a área de pintura de meios-fios, efetivamente fornecida pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5.3.3. Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pelo fornecimento de equipe e materiais para pintura de meios-fios, incluindo ainda toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - ESTADO DO PARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E
PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**

ENGº RESPONSÁVEL
JÉSSICA GAIA GOMES
CREA Nº 1513093274



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

SETEMBRO/2019

1. Sumário

1. DESCRIÇÃO DA OBRA	3
1.1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	3
2. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3
2.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	3
2.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.....	3
2.2.1. MATERIAL.....	3
2.2.2. COMPOSIÇÃO DA MISTURA	4
2.2.3. EQUIPAMENTO.....	5
• DEPÓSITO PARA CIMENTO ASFÁLTICO MODIFICADO POR POLÍMERO	5
• DEPÓSITO PARA AGREGADOS	5
• USINA PARA MISTURAS ASFÁLTICAS MODIFICADAS POR POLÍMERO	6
• CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA	6
• EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO	6
• EQUIPAMENTO PARA A COMPACTAÇÃO.....	6
2.2.4. EXECUÇÃO	7
3. MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS.....	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Será executada os **SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**, sendo executado pavimentação em CBUQ, drenagem superficial pelo sistema de meio-fio e sarjeta e galerias de concreto.

1.1. Caracterização da Região

Região urbana, com infraestrutura de transporte bastante carente devido à necessidade de pavimentação de sua via principal. Topografia irregular, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, firme, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classes baixa e média.

A Obra de Engenharia para execução dos serviços de urbanização tem como objetivo o melhoramento das condições de acesso e trafegabilidade, minimizando desgastes dos veículos e gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para os usuários, promovendo condições adequadas de infraestrutura aos moradores dos bairros que serão beneficiados por esse serviço proporcionando conforto e eficiência nas condições de locomoção.

2. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

2.1. Descrição do Serviço de Pavimentação Asfáltica

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, sob condições climáticas adversas, tais como chuva, ou temperaturas inferiores a 10°C

Todo o carregamento de cimento asfáltico modificado por polímero que chegar à obra deve apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte até o canteiro de serviço

2.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.2.1. MATERIAL

Os materiais constituintes do concreto asfáltico com asfalto polímero são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico modificado por polímero do tipo SBS, os quais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER. O concreto asfáltico com asfalto polímero deve satisfazer aos requisitos exigidos nesta Especificação.

- Cimento asfáltico modificado por polímero



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Devem ser empregados cimentos asfálticos de petróleo modificados por polímero do tipo SBS

- Agregados
 - Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material que seja indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve constituir-se de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 55% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);

c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089).

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

- Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, secos e isentos de grumos, tais como cimento Portland, cal extinta, pó calcário, cinza volante, ou outros, e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	
Nº 40	0,42	100
Nº 80	0,18	95-100
Nº 200	0,075	65-100

2.2.2.COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição do concreto asfáltico com asfalto polímero deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de cimento asfáltico.



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso (faixas)			Tolerância na curva de projeto (%)
ABNT	Abertura mm	A	B	C	
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	± 7
1"	25,4	75-100	95-100	-	± 7
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	± 7
1/2"	12,7	-	-	85-100	± 7
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	± 7
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	± 5
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	± 5
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	± 5
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	± 3
Nº 200	0,075	1-8	3-8	5-10	± 2
Ligante polimerizado solúvel no tricloroetileno, %		4-6 Camada de ligação (Binder)	4-7 Camada de ligação e rolamento	5-7, 5 Camada de rolamento	± 0,3

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

As tolerâncias constantes no quadro são permitidas, desde que os limites da faixa não sejam ultrapassados.

As porcentagens de ligante referem-se à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

2.2.3. EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- **Depósito para cimento asfáltico modificado por polímero**

Os depósitos para o cimento asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o cimento asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- **Depósito para agregados**

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

misturador e devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

- **Usina para misturas asfálticas modificadas por polímero**

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme e provida de coletor de pó. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura asfáltica com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

- **Caminhões para transporte da mistura**

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, e outros) não são permitidos.

- **Equipamento para espalhamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim ou outro sistema de misturação, para colocar a mistura exatamente na faixa, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

- **Equipamento para a compactação**

O equipamento para compactação é constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 psi a 120 psi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

2.2.4. EXECUÇÃO

Antes de iniciar a construção da camada de concreto asfáltico, a superfície subjacente deve estar limpa e pintada ou imprimada. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, deve ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aquecimento do asfalto polímero deve ser em função do teor de polímero. A temperatura conveniente para aquecimento do ligante é de 150°C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero: 150°C + 3°C / 1% polímero. A temperatura máxima deve ser de 180°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do cimento asfáltico e inferior a 183°C.

A distribuição do concreto asfáltico com asfalto polímero deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado anteriormente.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas pela adição manual de concreto asfáltico polímero, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos (rastelos).

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compactação da mistura é de 140°C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero: 140°C + 3°C / 1% polímero.

Iniciar a rolagem com rolo pneumático com baixa pressão nos pneus, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação é iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. A operação de rolagem perdura até o momento em que a compactação especificada é atingida.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

7



3. MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS

O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) com resistência mínima de 20Mpa. Será assentada na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "in loco", em trecho reto por máquina de perfil contínuo deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A sarjeta será de 40cm de base por 10cm de altura. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. As sarjetas danificadas, deverão ser demolidas e refeitas.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

ENGº RESPONSÁVEL
JÉSSICA GAIA GOMES
CREA Nº 1513093274



ANEXO II – CARTA PROPOSTA (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

CARTA PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PARÁ

Atenciosamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS**, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- O prazo de execução: 03 (três) meses.

- Dados bancário da empresa:

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Declaramos plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaramos assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

- Declaramos reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaram concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, para proceder à assinatura do CONTRATO.

.....-PA, de de 2019.

Responsável
função

RG: e CPF:



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX.2019.XX.XX.009

O Município de TUCURUÍ, através da(o), neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a), residente na, nº, portador do CPF nº e, de outro lado, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ, estabelecida na, Nº, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, residente na, CEP, portador do(a) CPF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Tomada de Preços nº 009/2019-PMT, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula 20.2, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 009/2019-PMT.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº TP-009/2019-PMT, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO

1. A vigência deste Contrato terá início em 2019 e o término em de de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.1 Este Poderá ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

1.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

1.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

1.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início do Serviço para a CONTRATADA.

1.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

1.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

1.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

1.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

1.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

1.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

1.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

1.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 009/2019-PMT:
 - 1.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
 - 1.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (três) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
 - 1.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.
 - 1.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
 - 1.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
 - 1.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
 - 1.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
 - 1.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
 - 1.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
 - 1.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
 - 1.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.
 - 1.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
 - 1.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
 - 1.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
 - 1.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
 - 1.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
 - 1.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
 - 1.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 - 1.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
 - 1.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
 - 1.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
 - 1.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
 - 1.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.



1.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

1.25 O Engenheiro responsável pela contratada deveser estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019-PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**

1.2 Quanto à portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

1.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

1.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

1.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.



1.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

1.7 O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

1.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

1.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

1.1 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

1.2 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

1.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

1.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PARÁ, sob a dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) DOTAÇÃO: ORGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
15.451.0013-1.015_INFRAESTRUTURA DE BAIROS URBANOS;
4.4.90.51.00.00_OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;
- 2) DOTAÇÃO: ORGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
15.451.0013-1.015_PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;
4.4.90.51.00.00_OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

1.2 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

1.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

– Advertência;

– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

– Multa pelo atraso na execução dos serviços;

– Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

– Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

– As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

– As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por item do lote vencido, do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;



1.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

1.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção;

1.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL em que esta foi vencedora, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ -PA, em de de 2019.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

OBRA: Construção Civil

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

VALOR R\$: xxxx

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J. Nº:

TELEFONE:

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: Recursos Oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios).

PRAZO: 03 (três) meses

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Tucuruí-PA, xx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

ANEXO V – CARTA CREDENCIAL (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da licitante), vem, pelo presente, informar que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.** supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.

Atestamos que a(o) Sr(a)., Engenheira(o) Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº. CREA....., Responsável Técnico (RT) da empresa, inscrita no CNPJ nº., conforme determina o item 10 do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019-PMT a mesma efetuou visita “in loco” às xx:xx horas do dia/...../2019 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que a(o) mesma(o) tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Tucuruí-PA, XX de XXXX de 2019.

ASSINATURAS

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí:	Pela Licitante:

OBSERVAÇÕES: A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 10 do edital.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA Nº:

Data do registro:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – TP-009/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190140

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
(MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT**

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-PMT**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº TP- 009/2019-PMT

Processo nº 20190140
Att. Presidente da CPL – “Nome do Presidente”
Abertura: XX/XX/2019
Hora: XX:XX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BOM JESUS.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa